



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O CENTRO ASSISTENCIAL MARIA GIOVANNINA GALLOTTI – CAMAG “LAR DOS VELHINHOS DO CAPARAÓ”.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e o **CENTRO ASSISTENCIAL MARIA GIOVANNINA GALLOTTI – CAMAG “LAR DOS VELHINHOS DO CAPARAÓ”**, inscrito no CNPJ sob nº. 31.721.475/0001-09, com sede à Rodovia Miceil Chequer, ES 185 KM 17, Vargem Alegre, Irupi, ES, Cep: 29.398-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **ELAINE SILVEIRA GOMES**, portadora da CI nº 635.515, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 772.736.057-00 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-36ZF2** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através da execução de despesas de custeio e investimento, visando à melhoria dos serviços prestados e dos atendimentos realizados, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 31.946,93** (trinta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 445042 - R\$ 20.000,00

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 1.946,93 (um mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 26 de julho de 2021.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ELAINE SILVEIRA GOMES

Presidente do Centro Assistencial Maria Gionannina Gallotti

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 26/07/2021 10:37:37 -03:00

ELAINE SILVEIRA GOMES
CIDADÃO
assinado em 26/07/2021 10:27:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/07/2021 10:37:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-W8NVQT>



CENTRO ASSISTENCIAL "MARIA GIOVANNINA GALLOTTI"- CAMAG LAR DOS VELHINHOS DO CAPARAÓ

Fundado em 18 de janeiro de 1986- Inaugurado em 07 de abril de 1991
CNPJ: 31.721.475/0001-09 - Utilidade Pública Federal – Portaria 4368, de 23.12.2009

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Centro Assistencial Maria Giovannina Gallotti - CAMAG - Lar dos Velhinhos do Caparaó		CNPJ 31.721.475/0001-09
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Miceil Chequer, ES 185 KM 17		
Bairro Vargem Alegre	Cidade Irupi - ES	CEP 29398-000
E-mail da Instituição camagiuna@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://www.facebook.com/LardosVelhinhosdoCaparaó/
Local físico de divulgação da parceria Centro Assistencial Maria Giovannina Gallotti - CAMAG/ IRUPI/ ES		
Telefone 1 (28) 3545-1733	Telefone 2 (28) 99944-2714	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Elaine Silveira Gomes		CPF: 772.736.057-00	
Nº RG 635515	Órgão Expedidor SSP - ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 09/03/2021
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Córrego Vargem Alegre - Rodovia Mikeil Chequer			
Bairro Zona Rural	Cidade Iúna ES	CEP 293930-000	
Telefone 1 (28) 99944-4726	Telefone 2 (28) 3545-1733	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Mônica Martins da Costa		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 5807	
Bairro Centro	Cidade Iúna ES	CEP 29390-000
E-mail do Técnico assistenciacamag@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99736-7532	Telefone do Técnico 2 (28)99944-2714	



CENTRO ASSISTENCIAL “MARIA GIOVANNINA GALLOTTI”- CAMAG LAR DOS VELINHOS DO CAPARAÓ

Fundado em 18 de janeiro de 1986- Inaugurado em 07 de abril de 1991
CNPJ: 31.721.475/0001-09 - Utilidade Pública Federal – Portaria 4368, de 23.12.2009

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

O CAMAG foi criado em 1986, por iniciativa de um grupo de pessoas da família Silveira, com o fim de manter uma instituição voltada para o acolhimento de pessoas idosas. Mobilizando a comunidade de Iúna, município ao qual pertencia o território onde se localiza a instituição, foi instituído com o nome de Centro Assistencial Espírita Maria Joana Galoti - CAMAG, como mantenedor do Lar dos Velinhos, inaugurado em 07 de abril de 1991. Em 2008, o CAMAG passa a se chamar Centro Assistencial “Maria Giovannina Gallotti” e o ente mantido, “Lar dos Velinhos do Caparaó”.

É administrado por uma diretoria e um conselho fiscal composto por membros voluntários, com uma gestão nos termos estatutários.

A manutenção financeira do CAMAG é viabilizada por meio de:

- Convênio com o poder público – prefeituras municipais dos municípios que constituem a área geográfica de abrangência Lar dos Velinhos: Iúna, Irupi, Ibitirama, Ibatiba, Alegre e Muniz Freire;
- Subsídio dos idosos, nos termos da Resolução CNDI 12/2008;
- Contribuição dos sócios;
- Doações; e
- Recursos advindos de captação própria por meio de promoções diversas.

Com 29 anos de pleno funcionamento, o Lar dos Velinhos do Caparaó constitui a única instituição de acolhimento de idosos na região atendida, constituída por cinco municípios localizados a sudoeste do estado do Espírito Santo, a qual soma uma população de 42 idosos.

É importante ressaltar que na área da saúde, o atendimento médico especializado e odontológico é prestado por meio de encaminhamento junto ao SUS ou à rede privada, em hospitais, clínicas e consultórios das cidades de Iúna, Irupi, Vitória, Cachoeiro de Itapemirim, Manhauçu ou outra que se faça necessário, com vistas ao melhor atendimento, garantindo exames laboratoriais e medicamentos necessários. A instituição também dispõe de um centro de Fisioterapia equipado com piscina aquecida para hidroterapia, inaugurado em março de 2018.

No âmbito da assistência social atua em regime de internato garantindo os cuidados básicos e a proteção integral dos idosos.

5.2. Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade

O Centro Assistencial Maria Giovannina Gallotti – CAMAG, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, compõe a rede socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional para Idoso, em Instituição de Longa Permanência – ILPI.

O Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade caracteriza-se pelo acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.



CENTRO ASSISTENCIAL “MARIA GIOVANNINA GALLOTTI”- CAMAG LAR DOS VELHINHOS DO CAPARAÓ

Fundado em 18 de janeiro de 1986- Inaugurado em 07 de abril de 1991
CNPJ: 31.721.475/0001-09 - Utilidade Pública Federal – Portaria 4368, de 23.12.2009

Destina-se ao acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

O serviço oferecido garante respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

A Instituição oferece estrutura física adequada, atendendo aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

É ofertado um serviço personalizado, olhando a necessidade de cada idoso, e condições que favoreçam o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência foram construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Portanto, é assegurada de forma contínua a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

5.2. Principais ações na área da assistência social

Através da mão de obra habilitada e qualificada, o CAMAG articula-se com os serviços da política de assistência social e de outras políticas setoriais do município garantindo a acessibilidade dos idosos aos direitos que lhes são peculiares, na qual se inclui o desenvolvimento de ações interdisciplinares voltadas ao fortalecimento de vínculos e ao exercício da cidadania e autonomia na vida diária, dentre estas: atividades recreativas, culturais, de lazer, em conformidade com as necessidades individuais, de melhoria da qualidade de vida, de relações humanas com ênfase na família e no convívio comunitário, em consonância com a legislação brasileira.

A alimentação diária, consta de 6 (seis) refeições, em conformidade com a RDC nº 283/05.

O Atendimento pela equipe técnica social oferece acolhida/recepção dos idosos; escuta social; desenvolvimento e estímulo do convívio familiar, grupal e social; estudo social; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra-referência; elaboração de relatórios



CENTRO ASSISTENCIAL “MARIA GIOVANNINA GALLOTTI”- CAMAG LAR DOS VELHINHOS DO CAPARAÓ

Fundado em 18 de janeiro de 1986- Inaugurado em 07 de abril de 1991
CNPJ: 31.721.475/0001-09 - Utilidade Pública Federal – Portaria 4368, de 23.12.2009

e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; monitoramento e avaliação do serviço.

5.3. Perfil do público beneficiário da entidade

Acolhimento de idosos, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes ou com os mais variados graus de dependência, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou aposentadoria e/ou sem renda, que vivenciam fragilidade e/ou rompimento de vínculos e não dispõem de condições para permanecer com a família, em vivência de situações de ameaça, violência e negligência, de rua e de abandono, vínculos familiares fragilizados/rompidos, não contando com a proteção e o cuidado de suas famílias.

Atende aos idosos dos municípios de Iúna, Irupi, Ibatiba, Ibitirama e Muniz Freire, encaminhados segundo demanda apresentada pelas secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social e pelo poder judiciário.

5.4. Capacidade de atendimento

A Instituição atende atualmente 42 pessoas em sua área de atuação, podendo atender em sua capacidade máxima a 60 (sessenta) vagas, sendo 40 (quarenta) para homens e 20 (vinte) para mulheres, distribuição definida em função da média verificada entre masculinos e femininos ao longo dos anos, a qual constitui uma demanda de homens significativamente superior à de mulheres.

5.5. Metodologia de trabalho

O CAMAG oferta suas atividades todos os dias, por 24h, atendendo idosos que vivenciam fragilidade e/ou rompimento de vínculos. A porta de entrada para o serviço se dá através de encaminhamento da rede, principalmente pelo CREAS e pelo poder judiciário.

Ao chegar à entidade, o usuário e a família são atendidos pelo Assistente Social e Psicólogo (ambos da equipe técnica social) e Enfermeiro (área da saúde) que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa informações e orientações.

Com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do usuário e organização das atividades, o idoso é inserido no serviço e direcionado a rotina e as atividades de socialização, identificação de habilidade e potencialidades e fortalecimento de vínculos.

O planejamento e organização das atividades são realizados pela equipe técnica e administrativa da entidade. As oficinas são desenvolvidas pelo educador social, com a participação do técnico de referência (psicólogo e assistente social), sempre que necessário. São ofertadas as oficinas “Interagir e progredir” e “+ idade + feliz”, onde os idosos são divididos pelo grau de dependência, “Interagir e progredir” feito com os acamados e a oficina “+ idade + feliz” com os idosos mais ativos, as oficinas são realizadas semanalmente, uma vez por semana.



CENTRO ASSISTENCIAL “MARIA GIOVANNINA GALLOTTI”- CAMAG LAR DOS VELHINHOS DO CAPARAÓ

Fundado em 18 de janeiro de 1986- Inaugurado em 07 de abril de 1991
CNPJ: 31.721.475/0001-09 - Utilidade Pública Federal – Portaria 4368, de 23.12.2009

Os usuários são atendidos de maneira individual e coletiva pela equipe multiprofissional que trabalha as demandas dos usuários através de atendimentos, encaminhamentos, visitas domiciliares e grupos.

Nesse sentido a instituição oferece as seguintes atividades:

- Promoção da saúde física e mental:

Para promoção da saúde física e mental do idoso, a Entidade abrange dois eixos de atuação: Assistência Social e Saúde, que incluem profissionais de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeuta, Assistente social, Psicólogo e Cuidadores. Estes serviços são de fundamental importância para o alcance de maior autonomia e qualidade de vida, protegendo a pessoa idosa de qualquer tipo de discriminação, negligência, violência e crueldade, visando à prevenção de doenças e promoção do bem-estar físico, emocional e social.

- Promoção social (interna):

Para a promoção social interna, a Instituição conta com uma Educadora Social que em conjunto com a equipe de psicossocial, desenvolve trabalhos em grupo que tem por objetivo a inclusão social interna, a sociabilidade e a interação interpessoal da pessoa idosa. A instituição trabalha com duas oficinas “Interagir para progredir” e “+ idade + feliz”, que realizam trabalhos de avaliação motora e cognitiva, trabalhando questões de fortalecimento da autoestima e das inter-relações construindo uma ambiência motivadora e salutar, além de oficinas de artes e realização de eventos da instituição, como festas temáticas e aniversários (mensalmente). Este serviço é de fundamental importância para a melhoria do bem-estar e qualidade de vida no acolhimento da pessoa idosa, a fim de evitar possíveis quadros de ansiedade, depressão e isolamento social, dando sempre prioridade ao estímulo da convivência.

- Convivência familiar e fortalecimento de vínculos:

Para a convivência familiar e fortalecimento de vínculos, a Instituição busca oferecer orientação sociofamiliar, mobilização e identificação da família extensa ou ampliada, e junto com a equipe, busca proporcionar e motivar a integração da família com o idoso dentro da instituição, reforçando a importância das visitas periódicas e da sua participação em eventos da instituição (exceto em período de pandemia onde são realizadas vídeos chamadas e visitas por agendamento), festas temáticas, aniversários e atividades de lazer.

- Convívio comunitário (externo):

Para a promoção do convívio comunitário externo a instituição leva semanalmente os idosos ao grupo de terceira idade, além de passeios mensais e atividades fora da instituição, juntamente com outros membros da equipe técnica social (Psicólogo Assistente Social e Educador Social).

- Promoção da espiritualidade:

Para a promoção da espiritualidade, a instituição oferece aos idosos todos os dias pela manhã um momento de oração e reflexão, além de visitas de instituições religiosas aos finais de semana para um momento de oração com os idosos.



CENTRO ASSISTENCIAL “MARIA GIOVANNINA GALLOTTI”- CAMAG LAR DOS VELHINHOS DO CAPARAÓ

Fundado em 18 de janeiro de 1986- Inaugurado em 07 de abril de 1991
CNPJ: 31.721.475/0001-09 - Utilidade Pública Federal – Portaria 4368, de 23.12.2009

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através da execução de despesas de custeio e investimento, visando à melhoria dos serviços prestados e dos atendimentos realizados.

6.2. Objetivo geral

Melhorar de maneira contínua a oferta de serviço aos usuários do Centro Assistencial Maria Giovannina Gallotti – CAMAG, oferecendo um atendimento de qualidade e manutenção das atividades, garantindo assim a defesa dos direitos e uma melhor qualidade de vida.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir a continuidade do atendimento ofertado em conformidade com as normas da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução - RDC nº 283/2005 e Vigilância Sanitária;
- Acolher e garantir a proteção integral aos idosos, assim como a identidade, integridade, privacidade e preservação da história de vida dos acolhidos;
- Proporcionar meios adequados ao desenvolvimento integral da pessoa idosa;
- Adquirir produtos de gêneros alimentícios em caráter complementar ao cardápio para garantir a segurança alimentar e nutricional dos idosos institucionalizados;
- Adquirir combustível (gasolina) para abastecer os veículos que são utilizados pela entidade;
- Equipar os quartos com camas articuladas a fim de ofertar a melhoria no conforto e eficiência do serviço ofertado;
- Adquirir computadores para serviços administrativos objetivando a realização de relatórios, prestação de contas, organização de documentos institucionais com mais eficiência e agilidade;
- Desenvolver um trabalho de integração Instituição x comunidade x família, fazendo com que todos se sintam responsáveis com o processo de reconstrução de vínculos e com processo socioassistencial.

6.4. Público beneficiário da proposta

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. Trata-se de acolhimento provisório e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Destina-se a idosos que não dispõem de condições para



CENTRO ASSISTENCIAL “MARIA GIOVANNINA GALLOTTI”- CAMAG LAR DOS VELHINHOS DO CAPARAÓ

Fundado em 18 de janeiro de 1986- Inaugurado em 07 de abril de 1991
CNPJ: 31.721.475/0001-09 - Utilidade Pública Federal – Portaria 4368, de 23.12.2009

permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade.

6.5. Justificativa

O envelhecimento populacional é um dos maiores desafios da contemporaneidade. Esse fenômeno tem acontecido recentemente de forma mais acentuada em países em desenvolvimento. Essa transição demográfica gera impactos em todos os âmbitos da sociedade, e por essa razão demanda novos recursos e estruturas nos níveis assistenciais.

Dentre o processo de envelhecimento, pode-se destacar o conceito de envelhecimento ativo, que nos diz de um processo de otimização de oportunidades na melhoria da saúde, qualidade de vida, participação e segurança da população idosa, a fim de alcançar uma boa qualidade de vida no seu processo de envelhecimento.

O processo de envelhecimento é acompanhado de diversas modificações, e algumas adversidades em alguns casos de despojamento social. Ser idoso, na nossa sociedade, é sobreviver sem perspectivas e submeter-se às burocracias das instituições. É preciso que o indivíduo tenha projetos que não envelheçam, é preciso sedimentar uma cultura positiva com interesses, trabalhos, responsabilidades que tornem sua sobrevivência digna.

Para garantir um funcionamento que garanta ao idoso sua dignidade, é necessário que as instituições acolhedoras disponham de infraestrutura física, material e humana suficiente e apropriada.

O Centro Assistencial Maria Giovannina Gallotti – CAMAG é referência no atendimento de pessoas idosas em Irupi e municípios vizinhos, sendo a única ILPI existente na região, tendo grande relevância social para usuários, família e sociedade, fazendo parte da rede socioassistencial, atendendo idosos em situação de risco, vulnerabilidade social e também de violação de direitos.

Para a oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades e ações, está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS) e no Conselho Municipal de Assistência Social, principal órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social no município.

Os serviços socioassistenciais ofertados no CAMAG estão em conformidade com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, denominada de Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e estão inseridos na Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O CAMAG faz parte da rede socioassistencial do município, contribuindo para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de



CENTRO ASSISTENCIAL "MARIA GIOVANNINA GALLOTTI"- CAMAG LAR DOS VELHINHOS DO CAPARAÓ

Fundado em 18 de janeiro de 1986- Inaugurado em 07 de abril de 1991
CNPJ: 31.721.475/0001-09 - Utilidade Pública Federal – Portaria 4368, de 23.12.2009

Assistência Social.

Os usuários atendidos pela entidade são públicos da assistência social, que demandam do poder público e da sociedade atendimentos qualificados e inserção na rede de serviços e de direitos, visando a sua inclusão social e melhoria na sua qualidade de vida. Atualmente o serviço em execução tem por objetivo atender a pessoa idosa em situação de violação de direito e garantir a atenção integral às pessoas com mais de 60 anos, defendendo a sua dignidade os seus direitos, buscando prevenir e reduzir os riscos aos quais foram expostos.

Entende-se a necessidade do apoio financeiro para aquisição de produtos de gênero alimentício para manutenção das atividades, pois o CAMAG prima pelo pleno funcionamento e qualidade dos seus atendimentos. Diariamente são servidas 6 (seis) refeições diárias aos idosos, com cardápio elaborado por uma nutricionista com carga horário de 15 horas, contando com duas cozinheiras e duas auxiliares de cozinha capacitadas para a função.

Cabe ressaltar que a Instituição fez o aceite do CDA com o município de Irupi e recebe doações de agricultores da região.

Destaca-se a importância da segurança alimentar e nutricional aos idosos, a fim de manter a saúde em dia, a realização de refeições completas, variadas e balanceadas cuja função é a de promover a saúde, conforme se pode observar através do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2016 em seu art. 3:

“A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis”.

Os produtos como arroz, feijão, óleo, macarrão entre outros fazem parte da alimentação básica do idoso e são de grande importância para nutrição dos acolhidos.

Para tanto, a aquisição de combustíveis como gasolina é fundamental para abastecer os veículos da instituição que transportam idosos para acompanhamento por equipes de referência da rede socioassistencial, além de consultas médicas, realização de passeios (respeitando as regras sanitárias em período de pandemia), bem como o deslocamento de funcionários quando se trata de cumprimento de agendas em benefício aos idosos.

Com o investimento em camas articuladas, a CAMAG poderá ofertar maior conforto e mobilidade aos idosos com pouca mobilidade (acamados), facilitando os cuidados ofertados na rotina diária. As camas articuladas oferecem como benefício: maior facilidade no momento da troca de roupa dos idosos acamados, maior comodidade no momento da alimentação; recuperação, relaxamento e reposicionamento da espinha dorsal; diminui as dores nas costas, musculares, artrite, reumatismo, problemas



CENTRO ASSISTENCIAL “MARIA GIOVANNINA GALLOTTI”- CAMAG LAR DOS VELHINHOS DO CAPARAÓ

Fundado em 18 de janeiro de 1986- Inaugurado em 07 de abril de 1991
CNPJ: 31.721.475/0001-09 - Utilidade Pública Federal – Portaria 4368, de 23.12.2009

respiratórios, dores de cabeça, estresse, problemas de refluxo; melhora o fluxo circulatório; ajuda ao sono mais profundo e a recarregar as energias. Sendo assim as camas irão proporcionar aos idosos não só um melhor conforto, mas um ambiente mais aconchegante, além de garantir integridade, privacidade e proporcionar meios adequados ao desenvolvimento integral da pessoa idosa.

Em relação aos computadores, são necessários para substituir os que estão sendo utilizados, pois se encontram ultrapassados e apresentando defeitos que atrasam o serviço. Com a substituição será possível elaborar documentos, realizar acompanhamento do serviço com maior agilidade e eficiência.

Nesse contexto, através da cooperação técnica e financeira para o custeio de produtos de gênero alimentício, combustível, aquisição de camas articuladas e computadores serão proporcionados à melhoria contínua dos serviços prestados e atendimentos ofertados ao público.

Ante do exposto, visando o aprimoramento dos serviços ofertados pela OSC, justifica-se a celebração da parceria a ser viabilizada por meio deste plano de trabalho, mantendo-se a continuidade dos serviços prestados com qualidade aos idosos.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Zilá Bendia	Ens. Médio e Tec. Adm.	Gerente administrativo	44h
Mônica Martins da Costa	Ens. Superior	Assistente Social	20h
Isadora Almeida Alves	Ens. Superior	Psicóloga	20h
Karen Oliveira O. Tristão	Ens. Superior	Nutricionista	15h
Adriana Melo dos Santos	Ens. Médio	Auxiliar Administrativo	44h
Larissa Amorim Dias	Ens. Médio	Auxiliar Administrativo	44h
Aparecida Rios Silveira	Ens. Médio e Técnico	Educadora Social	20h
Edineia Francisca da S. Bastos	Ens. Fund. Incompleto	Cozinheira Geral	44h
Nelzi de Oliveira Gonçalves	Ens. Fund. Incompleto	Cozinheira	44h
Vivian Dias Gomes Toledo	Ens. Fund. Incompleto	Aux. de cozinha	44h
Ana D'arc Batista Oliveira	Ens. Médio	Aux. de cozinha	44h
Antilio Soares Neto	Ens. Médio e Técnico	Motorista	44h
Gilmar Paulucio de Souza		Motorista	44h
Edilane Maria de Oliveira	Até o 9º incompleto	Cuidadora	12x36
Gilberto Corcino Mendes	4º ano	Cuidador	12x36
João Batista Pereira	Ens. Fund. Incompleto	Cuidador	12x36
Josiane Machado Ferreira	Ens. Médio Incompleto	Cuidadora	12x36
Luana Melo dos Santos Rodrigues	Ens. Fundamental	Cuidadora	12x36
Luciano Ferreira da Silveira	Até o 9º completo	Cuidador	12x36
Sergio Luiz Pires Sindra	Até o 9º incompleto	Cuidador	12x36
Tháís Venâncio do Carmo	Ens. Médio Incompleto	Cuidadora	12x36



CENTRO ASSISTENCIAL "MARIA GIOVANNINA GALLOTTI"- CAMAG LAR DOS VELHINHOS DO CAPARAÓ

Fundado em 18 de janeiro de 1986- Inaugurado em 07 de abril de 1991
CNPJ: 31.721.475/0001-09 - Utilidade Pública Federal – Portaria 4368, de 23.12.2009

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a Instituição irá realizar uma pesquisa de opinião com os usuários e funcionários e outros instrumentos que possam auxiliar nesta mensuração, por meio de entrevista elaborada e aplicada pela área técnica social, sendo responsável pela descrição dos dados e informações.

O resultado da pesquisa será apresentado em roda de conversa com os usuários, assim como as providências a serem adotadas, e disponibilizado em local de maior movimentação e de fácil acesso na instituição.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Instituição presta um serviço sustentável no território há 29 anos, contando com um serviço de 24h ininterruptos. Nesse período vem trabalhando a captação de recursos para a manutenção, melhoria e ampliação do serviço. Os recursos para continuidade das ações e buscas por melhorias advêm de parcerias com o poder público (termos de colaboração com as prefeituras parceiras), contribuição dos associados, doações de pessoas físicas e jurídicas, vendas de produtos pelo Bazar, realização de eventos beneficentes internos e externos para arrecadação de fundos, parceria com instituições privadas através de projetos técnico-financeiros e projetos pecuniários.

Com base na sua cartela de parceiros e diferentes possibilidades de arrecadação de recursos, o CAMAG vem se mantendo e se aperfeiçoando na oferta do serviço, garantindo o atendimento de seus usuários.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Julho/2021	Término: Junho/2022
---------------------------	----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Oferta continua do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	Valor (R\$): --
Indicador(es): Indicador 1: Nº de idosos acolhidos/atendidos Indicador 2: Serviços e atividades ofertados e desenvolvidos diariamente Indicador 3: Grau de Satisfação dos usuários Indicador 4: Ações realizadas em parceria com a rede socioassistencial e demais políticas públicas	
Metodologia de execução: Etapa 1.1.: A OSC ofertará vagas de acolhimento dentro de sua capacidade técnica e estrutural, no limite de 60 idosos, que se encontra em vulnerabilidade e/ou risco sociais devidamente encaminhados pelo: CREAS, Ministério Público e Poder Judiciário. Etapa 1.2.: Registro regular no Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais garantindo a oferta contínua do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, com execução de atendimentos individuais e coletivos, conforme descrição detalhada no subitem 5.5. Metodologia de Trabalho do referido plano de trabalho. Etapa 1.3.: Aplicação de metodologia para avaliação do grau de satisfação dos usuários descrita no tópico 6.7 acima.	



CENTRO ASSISTENCIAL "MARIA GIOVANNINA GALLOTTI"- CAMAG LAR DOS VELHINHOS DO CAPARAÓ

Fundado em 18 de janeiro de 1986- Inaugurado em 07 de abril de 1991
CNPJ: 31.721.475/0001-09 - Utilidade Pública Federal – Portaria 4368, de 23.12.2009

Etapa 1.4.: A Gerente Administrativa juntamente com a Assistente Social do Serviço de Acolhimento coletará dados para a elaboração de relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias, incluindo registro fotográfico, quando solicitado pela SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e Organização dos Serviços e Atividades	--	Julho/2021	Junho/2022
1.2. Desenvolvimento contínuo das atividades diárias.	--	Julho/2021	Junho/2022
1.3. Avaliação do Serviço de Acolhimento pelos usuários.	--	Julho/2021	Junho/2022
1.4. Elaboração de Relatórios de Atividades, Ações e Atendimentos do Serviço de Acolhimento Institucional no âmbito da Assistência Social.	--	Julho/2021	Junho/2022

Meta 2: Aquisição e disponibilização de produtos de gênero alimentícios em caráter complementar, para uso em cardápios elaborados por nutricionista, para garantir a segurança alimentar e nutricional dos idosos em situação de acolhimento institucional.

Valor (R\$): 4.485,95

Indicador(es):

Indicador 1: Nº de Alimentos adquiridos em caráter complementar conforme Plano de Trabalho.
Indicador 2: Nº de refeições servidas diariamente aos usuários
Indicador 3: Satisfação dos usuários pelas alimentações servidas.

Metodologia de execução:

Etapa 2.1.: A OSC realizará a cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio) para a aquisição de gênero alimentício com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra. À compra dos itens dar-se-á por transferência eletrônica.

Etapa 2.2.: No ato do recebimento dos produtos de gênero alimentício será feita a conferência da nota fiscal; após a conferência será feito o armazenamento dos alimentos, bem como a sua contabilidade para controle de validade e quantitativo em estoque;

Etapa 2.3.: Elaboração do cardápio pela nutricionista, levando em consideração principalmente, os alimentos já armazenados adquiridos e valor nutricional.

Etapa 2.4.: Orientação da nutricionista aos cozinheiros e auxiliares de cozinha quanto ao uso do cardápio e número de refeições diárias ofertadas aos idosos.

Etapa 2.5.: Elaboração de Relatório Informativo de Execução da meta de despesa, constando Registro Fotográfico dos produtos de gênero alimentícios adquiridos e das refeições servidas aos acolhidos, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Compra dos produtos de gênero alimentício	R\$ 4.485,95	Julho/2021	Junho/2022
2.2. Armazenamento adequado e utilização dos produtos de Gênero alimentício em cardápios elaborados por nutricionista.	--	Julho/2021	Junho/2022
2.3. Fornecimento de refeições aos idosos visando garantir a sua segurança alimentar e nutricional.	--	Julho/2021	Junho/2022
2.4. Elaboração de relatório informativo referente à execução da meta de despesa 2.	--	Julho/2021	Junho/2022

Meta 3: Manutenção do serviço de acolhimento a idosos por meio da aquisição de gasolina para o atendimento do público alvo, com vistas a possibilitar o transporte dos idosos e funcionários da equipe de referência para atividades internas e externas.

Valor (R\$): 5.540,00

Indicador(es):

- Indicador 1: Nº de litros de combustível adquiridos;



CENTRO ASSISTENCIAL "MARIA GIOVANNINA GALLOTTI"- CAMAG LAR DOS VELHINHOS DO CAPARAÓ

Fundado em 18 de janeiro de 1986- Inaugurado em 07 de abril de 1991
CNPJ: 31.721.475/0001-09 - Utilidade Pública Federal – Portaria 4368, de 23.12.2009

- Indicador 2: Nº de acolhidos transportados por veículo abastecido;
- Indicador 3: Nº de atividades externas cumpridas com o apoio do veículo abastecido;
- Indicador 4: Satisfação, conforto e aumento da qualidade atestada pelos usuários/trabalhadores.

Metodologia de execução:

Etapa 3.1.: A OSC realizará a cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio) para a aquisição de combustíveis a serem utilizados no abastecimento dos veículos que atendem as demandas dos acolhidos. À compra dos itens dar-se-á por transferência eletrônica.

Etapa 3.2.: Compra de combustível e disponibilização para os motoristas conduzirem os idosos em consultas médicas e outras demandas pertinentes ao Serviço de Acolhimento Institucional.

Etapa 3.3.: Transporte dos usuários/funcionários conforme demanda diária do Serviço de Acolhimento Institucional.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição de combustível	R\$ 5.540,00	Julho/2021	Junho/2022
3.2. Atendimento das demandas dos acolhidos e da equipe de referência com veículo abastecido	--	Julho/2021	Junho/2022
3.3. Elaboração de relatório informativo referente à execução da meta de despesa 3.	--	Julho/2021	Junho/2022

Meta 4: Melhoria da qualidade de atendimento do serviço administrativo do Serviço de Acolhimento Institucional por meio da aquisição de computadores.

Valor (R\$): R\$ 7.756,98

Indicador(es):

Indicador 1: Nº de computadores adquiridos e instalados.

Indicador 2: Grau de satisfação dos funcionários e usuários;

Indicador 3: Usuários atendidos de maneira eficiente e contínua.

Metodologia de execução:

Etapa 4.1. A OSC realizará a cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio) para a aquisição dos computadores. À compra dos equipamentos com inclusão de sua instalação dar-se-á por transferência eletrônica.

Etapa 4.2 Instalação dos computadores por técnico capacitado.

Etapa 4.3. Disponibilização dos computadores para serviços administrativos tendo em vista a melhoria da qualidade de atendimento das demandas pelos profissionais.

Etapa 4.4. Organização das notas fiscais dos equipamentos adquiridos e registro fotográfico depois de instalados para elaboração de relatório informativo de despesa por solicitação da SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Aquisição dos computadores	R\$ 7.756,98	Julho/2021	Junho/2022
4.2. Instalação dos computadores	-	Julho/2021	Junho/2022
4.3. Liberação dos computadores para uso dos profissionais.	-	Julho/2021	Junho/2022
4.4. Elaboração de relatório informativo referente à execução da meta de despesa 4.	-	Julho/2021	Junho/2022

Meta 5: Melhoria da qualidade do atendimento aos idosos acamados com a aquisição de camas articuladas.

Valor (R\$): R\$ 14.164,00

Indicador(es):

Indicador 1: Nº de camas articuladas adquiridas e instaladas.

Indicador 2: Grau de satisfação dos idosos pelas acomodações e atendimento recebido;

Indicador 3: Usuários atendidos de maneira eficiente e contínua.



CENTRO ASSISTENCIAL "MARIA GIOVANNINA GALLOTTI"- CAMAG LAR DOS VELHINHOS DO CAPARAÓ

Fundado em 18 de janeiro de 1986- Inaugurado em 07 de abril de 1991
CNPJ: 31.721.475/0001-09 - Utilidade Pública Federal – Portaria 4368, de 23.12.2009

Metodologia de execução:

Etapa 5.1. A OSC realizará a cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio) para a aquisição das camas articuladas. Será contratada empresa especializada para a aquisição das camas articuladas. A compra das camas com dar-se-á por transferência eletrônica.

Etapa 5.2. Instalação das camas articuladas nos dormitórios para uso dos idosos acamados.

Etapa 5.3. Organização das notas fiscais dos equipamentos adquiridos e registro fotográfico depois de instalados para elaboração de relatório informativo de despesa por solicitação da SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1. Aquisição de camas articuladas	R\$ 14.164,00	Julho/2021	Junho/2022
5.2. Instalação das camas articuladas.	-	Julho/2021	Junho/2022
5.3. Elaboração de relatório informativo referente à execução da meta de despesa 5.	-	Julho/2021	Junho/2022

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 25,95	R\$ 10.025,95
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 20.000,00	R\$1.920,98	R\$ 21.920,98
TOTAL		R\$ 30.000,00	R\$ 1.946,93	R\$ 31.946,93

8.1. Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação de gênero alimentício	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arroz 5 kg	Pt.	100	21,99	2.199,00
Açúcar 5 kg	Pt.	70	13,49	944,30
Óleo 1 L	Gr.	70	7,92	554,40
Macarrão Espaguete 1 kg	Pt.	65	4,16	270,40
Macarrão Padre Nosso 1 kg	Pt.	65	4,49	291,85
Biscoito Doce (maisena) 400g	Pt.	50	4,52	226,00
Especificação de combustível	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gasolina	litros	1000	5,54	5.540,00
Subtotal				R\$ 10.025,95

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				



CENTRO ASSISTENCIAL "MARIA GIOVANNINA GALLOTTI"- CAMAG LAR DOS VELHINHOS DO CAPARAÓ

Fundado em 18 de janeiro de 1986- Inaugurado em 07 de abril de 1991
CNPJ: 31.721.475/0001-09 - Utilidade Pública Federal – Portaria 4368, de 23.12.2009

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Computador	Produto	03	R\$ 2.585,66	R\$ 7.756,98
Cama Articulada	Produto	02	R\$ 7.082,00	R\$ 14.164,00
Subtotal				R\$ 21.920,98

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 31.946,93
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020
-	-	-	-	-	-
Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020
30.000,00	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020
-	-	-	-	-	-
Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020
1.946,93	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.



**CENTRO ASSISTENCIAL “MARIA GIOVANNINA GALLOTTI”-
CAMAG LAR DOS VELHINHOS DO CAPARAÓ**

Fundado em 18 de janeiro de 1986- Inaugurado em 07 de abril de 1991
CNPJ: 31.721.475/0001-09 - Utilidade Pública Federal – Portaria 4368, de 23.12.2009

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Irupi (ES), 26 de julho de 2021.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 26/07/2021 10:37:49 -03:00

ELAINE SILVEIRA GOMES
CIDADÃO
assinado em 26/07/2021 10:26:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/07/2021 10:37:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-42CNW7>

Vitória (ES), terça-feira, 27 de Julho de 2021.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 910, LOA 2021, e R\$5.976,67 (cinco mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Ane Kast Souza Lima Moreira - matrícula nº 3368920.

Vitória, 26 de julho de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 689802

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/014/2021

Processo nº.: 2021-36ZF2

Registro SIGEFES: 210104

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Centro Assistencial Maria Giovannina Gallotti - CAMAG "Lar

dos Velhinhos do Caparaó".

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através da execução de despesas de custeio e investimento, visando à melhoria dos serviços prestados e dos atendimentos realizados.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nºs. 178 e 796, da LOA 2021, e R\$1.946,93 (mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$10.000,00 (dez mil reais) e 4.4.50.42 - R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 26 de julho de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 689876

ERRATA

RESOLUÇÃO CEAS/ES N° 512ª DE 13 DE JULHO DE 2021 publicada no Diário Oficial em 15 de julho de 2021, edição nº 25.531, tem pelo presente:

ONDE SE LÊ:

Item	BENEFICIÁRIA (Nº Emenda Parlamentar)	DESTINAÇÃO	VALOR (R\$)	Natureza da Despesa
08	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA VALÉRIO (EP Nº 398, 318 e 907)	GPSB	R\$ R\$ 61.465,43	Custeio e Investimento

LEIA-SE:

Item	BENEFICIÁRIA (Nº Emenda Parlamentar)	DESTINAÇÃO	VALOR (R\$)	Natureza da Despesa
08	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA VALÉRIO (EP Nº 398, 318 e 907)	GPSB	R\$ R\$ 61.510,44.	Custeio e Investimento

Protocolo 689850

www.dio.es.gov.br

DIZEM QUE PRA VALER, A LEI TEM QUE SAIR DO PAPEL.

NÃO É À TOA QUE SOMOS 100% DIGITAL.

DESDE 1890 O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

DIÁRIO OFICIAL 100% DIGITAL



IMPRESA OFICIAL/ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É DA IMPRESA



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/07/2021 10:18:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-W0DPDP>